

Roteiro Objetivo de Inspeção UTI ADULTO

ESTADO DA BAHIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Relatório Geral da Inspeção

Identificação do Serviço de Saúde

Razão Social da Instituição ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA AVALIACAO DE RISCO E BENEFICIO EM SAUDE - SBAR	CNPJ 43.496.854/0001-13	Identificação da Unidade de Saúde UTI ALA NORTE	Endereço RUA METODIO COELHO, EDIF EDIFICIO MODULO EMPRESARIAL SALA 301, Nº 120, PARQUE BELA VISTA - CEP: 40.279-120	Município Salvador
--	-----------------------------------	---	---	------------------------------

Identificação da VISA

VISA Responsável pela Inspeção Vanessa Lorena Sousa de Medeiros Freitas	VISA Endereço Rua Mundo 121 (Edif. Tecnocentro, Trobogy)	Email presidencia@sbar.org.br	Telefone (71) 00000-0000
--	---	---	------------------------------------

Identificação da Inspeção

Nº da Inspeção 1	Data da Inspeção 14/01/2025 as 10:32	Roteiro ROTEIRO DE INSPEÇÃO: UTI ADULTO	Resultado 0.211627 - Tolerável
Principais pessoas contactadas	Motivo da Inspeção Investigação de Denúncia	Recursos Humanos/Quantitativo	Descrição geral do serviço TRATA-SE DE UTI ADULTO COM CAPACIDADE PARA 40 LEITOS

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
1. Responsável Técnico (RT)	Não Crítico	1 - Possui RT médico, mas sem título de especialista.	Art. 13 da RDC 07/2010; Art. 1º da RDC 137/2017	-
2. Coordenadores	Não Crítico	2 - Possui coordenadores de enfermagem e de fisioterapia, com título de especialista, mas não estão formalmente designados pela Direção da Instituição e/ou não dispõem de substitutos.	Art. 13 da RDC 07/2010; Art. 01 da RDC 137/2017	-
3. Dimensionamento da Equipe	Crítico	3 - Equipe multiprofissional da UTI conta com: médico diarista/especialista (1/10 leitos M/T), médico plantonista, especialista (1/10 leitos/turno), enfermeiro assistencial (1/10 leitos/turno), fisioterapeuta (1/10 leitos/18h de atuação), técnico de enfermagem (1/2 leitos/turno), técnico adm. para serviço apoio (1/turno), aux. administrativo exclusivo da unidade; aux. de higiene exclusivo para o setor.	Art. 14 da RDC 07/2010, Art. 1º da RDC 26/2012 e Art. 17 da RDC 63/2011	-
4. Capacitação Profissional	Não Crítico	1 - Existem apenas alguns registros e/ou não realizam capacitações permanentes para todos os profissionais.	Artigos 32 da RDC 63/2011 e Art. 17 da RDC 07/2010	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
5. Acesso aos recursos assistenciais	Crítico	3 - O hospital em que a UTI está instalada dispõe em sua própria estrutura de centro cirúrgico, serviço radiológico convencional e ecodopplercardiografia além de garantir o acesso, por meios próprios ou terceirizados, aos serviços à beira de leito bem como serviços diagnósticos e terapêuticos conforme os artigos 18 e 20 da RDC 07/2010. As assistências farmacêutica, psicológica, fonoaudiológica, social, odontológica e nutricional estão integradas às demais atividades assistenciais, sendo discutidas conjuntamente com a equipe multiprofissional.	Artigos 18, 19, 20 e 23 da RDC 07/2010	-
6. Padronização de Normas e Rotinas dos Procedimentos Assistenciais	Crítico	2 - Dispõe de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas de todos os processos de trabalho, em local de fácil acesso a toda equipe, porém não atualizadas e/ou sem aprovação.	Artigos 8º e 9º da RDC 07/2010, Artigos 7º Inciso II alínea "d", 23 Inciso XVIII e 51 da RDC 63/2011	-
7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Crítico	3 - Possui EPI's em número suficiente e EPC compatíveis com as atividades desenvolvidas. São disponibilizadas instruções de uso, guarda e conservação. Profissionais não deixam o local de trabalho usando os EPI's.	Art. 9º Inciso II da RDC 07/2010, Artigos 33 Inciso IV, 47, 50 inciso II da RDC 63/2011	OS EPI'S SÃO FORNECIDOS POR EMPRESA TERCEIRIZADA. HÁ CONTROLE SEMANAL DASTROCAS DE EPI E SÃO REALIZADAS CAPACITAÇÕES DE FORMA ROTINEIRA.

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
8. Higienização das Mãos (HM)	Crítico	2 - Existem insumos, produtos, equipamentos e instalações necessárias para as práticas de higienização de mãos de profissionais de saúde e visitantes, mas a quantidade disponibilizada não é compatível com a demanda e/ou não há recomendações escritas acerca da adequada higienização das mãos.	Art. 46 da RDC 07/2010, Artigos 5º e 6º da RDC 42/2010, Art. 59 da RDC 63/2011, Art. 1º e Anexo 1 da Portaria Federal 1.377/13 e Anexo IV da Portaria 2616/1998, RDC 36/2013	-
9. Orientação para Visitantes e Acompanhantes	Não Crítico	3 - Equipe realiza orientações aos acompanhantes e visitantes, em linguagem clara, quanto ao estado de saúde e a assistência prestada e às ações de prevenção e controle de infecções, baseadas nas recomendações da CCIH.	Artigos 24, inciso II e 44 da RDC 07/2010	-
10. Prontuário do Paciente	Crítico	2 - Prontuário de pacientes não contém todos os dados da evolução clínica e/ou cuidados prestados.	Artigos 22 e 23 da RDC 07/2010 e Artigos 24, 25, 26 e 27 da RDC 63/2011	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
11. Estrutura Física	Não Crítico	3 - UTI em área exclusiva com ambientes devidamente identificados. Estrutura composta por: posto de enfermagem; quartos ou área coletiva; isolamento (1/10 leitos); sala de higienização e preparo de equip. e material ou CME; sala de utilidades; quarto de plantão; rouparia; depósito de equipamentos e materiais; banheiro p/ quarto de plantão; sanitários c/ vestiários p/ funcionários (mas. e fem.); sanitário p/ pacientes (geral); sala de espera p/ acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou na unidade); sala administrativa; DML e copa.	Art. 11 da RDC 07/2010, Unidade Funcional 3, pág. 47 da RDC 50/2002 e Art. 7º Inciso II alínea "C"	-
12. Manutenção da Estrutura Física	Crítico	2 - Estrutura física conservada, mas não há registro de manutenções preventivas, apenas das manutenções corretivas.	Artigos 23 Inciso VII e 42 da RDC 63/2011	-
13. Iluminação	Não Crítico	3 - Iluminação compatível com o desenvolvimento das atividades em todas as áreas da unidade.	Art. 38 da RDC 63/2011	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
14. Sistema Elétrico de Emergência	Crítico	3 - Garante a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária, por meio de sistema de energia elétrica de emergência.	Art. 41 da RDC 63/2011	-
15. Climatização	Crítico	2 - Sistema de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, porém sem os devidos registros, e/ou não existe controle da qualidade do ar seguindo normas regulamentadoras e/ou sem um responsável técnico habilitado (quando capacidade acima de 60.000 BTU) e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).	Art. 35 da RDC 63/2011, Itens 7.5 e 7.5.1 da Parte III da RDC 50/2002, Artigos 5º, 6º e Anexo da Portaria 3523/1998 e ABNT/NBR- 7256:2005, Art. 1º da Lei 13.589/2018	-
16. Equipamentos e Materiais *lista anexa ao roteiro	Crítico	3 - Possui materiais e equipamentos de uso exclusivo da unidade, de acordo com a faixa etária, biotipo do paciente, demanda e complexidade do serviço, com reserva operacional. Os materiais e equipamentos utilizados, nacionais ou importados, estão regularizados junto à ANVISA.	Artigos 50, 51 56, 58, 59 e 60 da RDC 07/2010 e Art. 53 da RDC 63/2011	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
17. Equipamentos e Materiais por Leito	Crítico	2 - Cada leito possui os equipamentos e materiais necessários, mas não existe reserva operacional.	Art. 57 da RDC 07/2010	-
18. Manutenção de Equipamentos	Não Crítico	4 - Planejamento com calendário de manutenção e registros informatizados e/ou participam de Comissão de Tecnovigilância.	Art. 55 da RDC 07/2010 e Art. 23 Inciso IX da RDC 63/2011	-
19. Kits para Cuidado Emergencial/ Carrinho de Emergência	Crítico	3 - Existem kits de materiais e medicamentos, na proporção de 1/5 leitos ou fração, contendo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril e equipamento desfibrilador e cardioversor (realiza teste diário de funcionamento). Há lista padronizada.	Art. 58 Incisos XXV e XXVI e Art. 60 da RDC 07/2010 e Art. 58 da RDC 63/2011	-
20. Medicamentos e Produtos	Não Crítico	2 - Medicamentos e produtos estão organizados e dentro da validade, mas há estoque de medicamentos. O uso racional de antimicrobianos não está bem definido e padronizado.	Artigos 8º Inciso V e 53 da RDC 63/2011, Art. 45 da RDC 07/2010 e Artigos 64, 65 e 67 da Portaria 344/1998	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
21. Limpeza e Desinfecção das superfícies	Não Crítico	4 - Existem registros de supervisão da limpeza e desinfecção de superfícies, com Roteiro de Observação Diária ou Semanal sobre condições de Limpeza e Desinfecção (ou documento semelhante) preenchidos. Medidas corretivas são adotadas e registradas.	Art. 14 Inciso VII da RDC 07/2010, Artigos 36, 50 e 52 da RDC 63/2011 e Item 13.1 do Roteiro B do Anexo da RDC 48/2000	-
22. Armazenamento de Materiais Esterilizados e Interface com Centro de Material e Esterilização (CME)	Crítico	2 - Materiais estão em boas condições de empacotamento, identificação e rastreabilidade. Existem registros que garantem a rastreabilidade, porém na abertura dos pacotes são evidenciadas não conformidades, falhas nas boas práticas de reprocessamento. Local de armazenamento exclusivo e de acesso restrito, porém as prateleiras são de material poroso ou não são resistentes à limpeza úmida e ao uso dos saneantes.	Artigos 17, 53 e 55 da RDC 63/2011, Artigos 21, 25, 60 e 61da RDC 15/2012, Art. 8º da RDC156/2002/ANVISA, RE 2605/2006/ANVISA.	-
23. Gerenciamento de Riscos	Não Crítico	1 - Não gerencia risco e notifica parcialmente as queixas técnicas e eventos adversos inerentes às atividades realizadas e aos produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária.	Artigos 33, 34, 35 e 36 da RDC 07/2010 e Art. 7º da RDC 36/2013	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
24. Controle de Infecções Relacionadas à Assistência (IRAS)	Não Crítico	1 - Existem protocolos para prevenção e controle de IRAS, mas não há dados de vigilância ou protocolos estão desatualizados.	Artigos 08, 17, 37, 38, 39, 40, 42 e 43 da RDC 07/2010 e Anexo III da Portaria 2616/1998	-
25. Vigilância e notificação de eventos adversos	Não Crítico	1 - É realizada vigilância dos eventos adversos ocorridos na unidade, mas não há notificação dos dados ao SNVS ou não é realizada vigilância de todos os tipos de eventos adversos preconizados na regulamentação vigente.	Seção VII da RDC 07/2010; artigos 19 e 20 da RDC 02/2010; Art. 8º, Art. 9º e Art. 10 da RDC 36/2013; Art. 8º, Art. 23, Art. 62 da RDC nº 63/2011; RDC 34/2014; IN 01/2015; Portaria de Consolidação 04/2017	-
26. Avaliação Global da UTI- Indicadores	Não Crítico	2 - Os dados monitorados não estão de fácil acesso ou os indicadores densidade de incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV), taxa de utilização de ventilação mecânica (VM), densidade de incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central, taxa de utilização de cateter venoso central (CVC), densidade de incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical não são de acordo com os Critérios Nacionais estabelecidos pela ANVISA.	Art. 48 § 3º e 4º da RDC 07/2010 e Art. 1º da Instrução Normativa 4/2010/ANVISA	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
27. Avaliação Global da UTI- Índice de Gravidade dos Pacientes	Não Crítico	2 - Índice não é calculado para todos os pacientes e/ou o RT não correlaciona mortalidade geral da UTI com a mortalidade geral esperada.	Art. 48 § 1º e § 2º da RDC 07/2010	-
28. Protocolo de Identificação do Paciente	Não Crítico	1 - Há protocolo de identificação do paciente implantado, mas está desatualizado ou não está disponível na unidade; ou foram observados pacientes sem pulseira ou sem identificação beira-leito.	Art. 7º Inciso VIII da RDC 36/2013 e Itens 4.1, 5.1, 5.2 e Apêndice do Anexo 02 da Portaria 2095/2013	-
29. Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão	Não Crítico	2 - Há protocolo de prevenção de lesão por pressão atualizado e disponível na unidade, mas não há registro/documentação de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo ou não monitora o cumprimento do protocolo por meio de indicadores.	Art. 7º Inciso VIII da RDC 36/2013 e Itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 do Anexo 02 da Portaria 1377/2013	-
30. Protocolo de Prevenção de Quedas	Não Crítico	2 - Há Protocolo de Prevenção de Quedas, atualizado e disponível na unidade, mas não há registro/documentação de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo. E não há registro de avaliação de risco realizada.	Art. 7º Inciso VIII da RDC 36/2013 e Itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.3 do Anexo 01 da Portaria 2095/2013 e Art. 8º da RDC 36/2013 e Art. 8º, Art. 9º e Art. 10 da RDC 63/2011	-

Indicador	Criticidade	Avaliação	Marco Regulatório	Comentário
31. Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos- Evidências	Não Crítico	3 - Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos atualizado, disponível e implantado na unidade, incluindo itens de verificação para prescrição, dispensação e administração segura de medicamentos. Há registro de capacitação de todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo. Os eventos adversos relacionados aos erros de medicação são notificados ao SNVS	Art. 7º Inciso VIII da RDC 36/2013 e Itens 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 7.1 e 7.2 do Anexo 03 da Portaria 2095/2013 e Art. 8º da RDC 36/2013 e Art. 8º, Art. 9º e Art. 10 da RDC 63/2011	-

Indicadores Respondidos:

- Total Respostas: 31
- Total NA: 0
- Total NR: 0

Comentários:

- Nenhum comentário foi adicionado.

Anexos:

- Nenhum arquivo foi anexado.